



ANEXO III

MINUTA DA ATA Nº ____ DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situada na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Nã-Me-Toque, neste ato representado pelo **Sr. GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nã-Me-Toque**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em ____/____/____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____ - _____/____ - CEP _____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 16/2023

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições de Lanches destinados a atender à demanda das Secretarias Municipais do Município de Nã-Me-Toque/RS, especificados na tabela abaixo, consoante das seguintes cláusulas e condições:

LOTE 01 - BOLOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Bolo de Cenoura: com cobertura de chocolate, tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de cerca de 8x8cm (aproximadamente 18 pedaços).	UN	1	170		
02	Bolo de Chocolate (Nega-maluca): massa de pão de ló com achocolatado, cobertura de brigadeiro ou ganache de chocolate, tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de aproximadamente 8x8cm (aproximadamente 18 pedaços).	UN	1	220		
VALOR GLOBAL DO LOTE 01						

LOTE 02 – BOLO DE FUBÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Bolo de Fubá: com cobertura de leite condensado e coco, tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de aproximadamente 8x8cm	UN	1	150		



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



(aproximadamente 18 pedaços).					
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					

LOTE 03 – BOLO INTEGRAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Bolo integral com nozes e passas: tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de cerca de 8x8cm (aproximadamente 18 pedaços).	UN	1	50		
VALOR GLOBAL DO LOTE 03						

LOTE 04 – BOLO DE AVEIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Bolo de Aveia: tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de cerca de 8x8cm (aproximadamente 18 pedaços).	UN	1	50		
VALOR GLOBAL DO LOTE 04						

LOTE 05 – BOLO RECHEADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Bolo recheado de bombom: bolo de festa, massa de pão de ló branco, recheio de creme amarelo e bombom. Tamanho grande, pesando aproximadamente 8kg.	UN	1	150		
02	Bolo recheado de bombom: bolo de festa, massa de pão de ló branco, recheio de creme amarelo e bombom. Tamanho médio, pesando aproximadamente 5kg.	UN	1	150		
03	Bolo recheado de bombom: bolo de festa, massa de pão de ló branco, recheio de creme amarelo e bombom. Tamanho pequeno, pesando aproximadamente 2,5kg.	UN	1	150		
04	Bolo recheado de coco: bolo de festa, massa de pão de ló branco, recheio de doce de leite e coco, com cobertura de chantilly e coco.	KG	1	200		
05	Bolo recheado de chocolate: bolo de festa, massa de pão de ló branco, recheio de brigadeiro, cobertura de chantilly e chocolate.	KG	1	200		
VALOR GLOBAL DO LOTE 05						



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



LOTE 06 – TORTA DOCE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Torta doce: com recheio de maracujá e cobertura de maracujá. Tamanho grande, pesando 8 kg.	UN	1	20		
02	Torta doce: com recheio de leite ninho, morango e bombom. Tamanho grande, pesando 8 kg.	UN	1	20		
VALOR GLOBAL DO LOTE 06						

LOTE 07 – TORTA SALGADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Torta salgada: feita com massa de pão de batata, recheada com frango, milho verde, azeitona, maionese, uvas passas, coberta com purê de batata e batata palha. Tamanho grande, pesando 8 kg.	UN	1	40		
VALOR GLOBAL DO LOTE 07						

LOTE 08 - DOCINHOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Docinho beijinho: feito com leite condensado e coco, coberto com coco ralado e coco seco, com no mínimo 20 gramas.	UN	1	1.000		
02	Docinho brigadeiro: feito com leite condensado e chocolate em pó, coberto com granulado de chocolate, com no mínimo 20 gramas.	UN	1	2.000		
03	Docinho casadinho: feito com brigadeiro branco e brigadeiro preto, com no mínimo 20 gramas.	UN	1	1.500		
04	Docinho de nozes: feito com leite condensado e nozes trituradas, com no mínimo 20 gramas.	UN	1	1.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE 08						

LOTE 09 - SALGADOS E LANCHES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Canudinho recheado: com no mínimo 40 gramas, recheado com os sabores: frango com catupiry, carne moída, maionese caseira, ricota ou nutela, a combinar	UN	1	3.800		



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



	na ordem de compra.					
02	Coxinha de carne: massa cozida, com no mínimo 20 gramas cada, recheada com carne moída.	UN	1	1.500		
03	Coxinha de frango: massa cozida, com no mínimo 20 gramas cada, recheada com carne de frango desfiada.	UN	1	4.000		
04	Cueca virada: com massa fofa, frita no dia, com cobertura de açúcar e canela, com aproximadamente 30 gramas cada unidade.	UN	1	3.500		
05	Enroladinho de salsicha: salgado assado, com peso mínimo de 20 gramas.	UN	1	4.000		
06	Pão de queijo: feito com os seguintes ingredientes: polvilho, água, ovos, óleo e/ou outra gordura, queijo (mussarela e/ou parmesão), leite e sal, podendo conter outros ingredientes, desde que sejam indispensáveis à fabricação e permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes e aromas artificiais. Os pães devem ser modelados de forma uniforme e o peso mínimo de cada unidade deve ser de 70 gramas.	UN	1	5.000		
07	Pastel de carne: pastel frito, recheado com carne moída temperada, peso de no mínimo 20 gramas.	UN	1	4.500		
08	Pastel de carne: pastel assado, recheado com carne moída temperada, peso de no mínimo 20 gramas.	UN	1	4.500		
09	Pastel de frango: pastel frito, recheado com carne de frango desfiado, peso de no mínimo 20 gramas.	UN	1	4.500		
10	Pastel de frango: pastel assado, recheado com carne de frango desfiado, peso de no mínimo 20 gramas.	UN	1	4.500		
11	Rissoles: com massa cozida, recheados com presunto e queijo, peso de no mínimo 20 gramas.	UN	1	4.500		
12	Waffle: pedaços individuais, embalados em bandejas cobertas com plástico filme.	KG	1	100		
VALOR GLOBAL DO LOTE 09						

LOTE 10 – SALADA DE FRUTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Salada de Frutas: porção individual de no mínimo 200ml, sem açúcar, contendo no mínimo 5 variedades de frutas, em embalagem de plástico transparente com tampa.	UN	1	3.500		
VALOR GLOBAL DO LOTE 10						



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



LOTE 11 – ESFIRA DE CARNE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Esfirra de carne: feita com massa de esfirra e carne moída temperada, com no mínimo 20 gramas cada unidade.	UN	1	4.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE 11						

LOTE 12 – MINI HAMBÚRGUER

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Mini hambúrguer: feito com pão de hambúrguer, contendo maionese, hambúrguer, queijo, alface e tomate, apresentado em formato menor ou fatiado para servir em eventos, com peso mínimo de 30 gramas.	UN	1	1.100		
VALOR GLOBAL DO LOTE 12						R\$ 1.650,00

LOTE 13 – MINI PIZZA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima		
01	Mini pizza: feita com massa de pizza, molho, recheio de frango, carne ou calabresa, e queijo ralado, com peso mínimo de 30 gramas.	UN	1	5.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE 13						

LOTE 14 - XIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima		
01	Xis salada: pão, maionese, tomate, ervilha, catchup, mostarda, bife e ovo.	UN	1	300		
VALOR TOTAL DO LOTE 14						

LOTE 15 – SANDUÍCHE E CACHORRO QUENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Sanduíche: feito com pão francês (aproximadamente 50 gramas), 1 fatia de queijo (aproximadamente 20 gramas), 1 fatia de presunto cozido (aproximadamente 20 gramas) e maionese industrializada. Elaborados com	UN	1	4.000		



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



	produtos de boa procedência e qualidade, embalados individualmente com plástico filme.					
02	Sanduíche natural: feito com pão francês (aproximadamente 50 gramas), 1 fatia de queijo (aproximadamente 20 gramas), cenoura crua ralada, alface, tomate fatiado, frango cozido, desfiado e temperado (aproximadamente 50 gramas) e maionese industrializada. Elaborados com produtos de boa procedência e qualidade, embalados individualmente com plástico filme.	UN	1	4.000		
03	Mini sanduíches: feitos com pão bisnaguinha, queijo, presunto, tomate e alface, com peso mínimo de 20 gramas.	UN	1	5.000		
04	Cachorro-quente pequeno: feito com pão de leite de aproximadamente 50 gramas, contendo molho de tomate e cebola, salsicha cortada em pedaços, milho e ervilha. Embalados individualmente em embalagens ou sacos plásticos apropriados.	UN	1	900		
VALOR TOTAL DO LOTE 15						

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE ___/___/2023.

2.2 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar, para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 As **secretarias/almojarifados** solicitarão os materiais conforme a necessidade, através da Ordem de Compra via e-mail ou fax à **CONTRATADA** com, no mínimo, **3 dias úteis** de antecedência em relação à data do evento.

3.2 Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço, o nome do responsável para recebimento das mercadorias, o horário e a data do evento para entrega dos lanches. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
Prefeitura – Centro Administrativo	Av. Alto Jacuí, Nº 840, 2º andar com Rosicler ou Daiane.	54 3332-2600
Secretaria da Saúde	Rua Liberato Salzano nº 293 com Luciana ou Simone.	54 3332-4042
Secretaria de Educação	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar com Karine.	54 3332-3388
Secretaria de Obras	Av. Guilherme Augustin, nº 1166, com Mateus.	54 3332-3303
Secretaria de Assistência Social	Rua Capitão João Viau, nº 515, com Aline ou Eliane.	54 3332-1233
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 1704, com Martin, Rosaura ou Magnólia.	54 3332-3177 54 3332-3898



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



3.3 A CONTRATADA deverá entregar os materiais solicitados através da Ordem de Compra **no horário, local e data previamente fixado na Ordem de Compra, conforme a programação do evento realizado pela Secretaria solicitante (podendo ser inclusive em sábados, domingos ou feriados).**

3.4 A CONTRATADA deverá entregar os produtos diretamente em cada secretaria, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

3.5 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.6 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

3.7 Os produtos fornecidos deverão atender às necessidades da Secretaria solicitante. Caso não atendam às especificidades do presente Termo de Referência, a **CONTRATADA** deve substituir o produto fornecido de imediato à contratante nos casos em que não atendam às exigências do edital, sem que isso cause ônus à contratante.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 e o Inciso I do artigo 74 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

4.1.1 Recebimento Definitivo: dar-se-á no dia da entrega, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

4.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade do material fornecido.

4.3 A licitante vencedora obriga-se a substituir o produto fornecido, no prazo de **1 (uma) hora**, contados do recebimento da notificação efetuada pelo órgão solicitante dos lanches, entregue e aceito, quando comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

5.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

5.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

5.5 A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

5.6 Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme

disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os materiais no prazo estabelecido no item 3.3, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

6.2 Entregar os materiais em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes desta Ata de Registro de Preços.

6.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atender às especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.5 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.

6.6 Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a **CONTRATADA** responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 1 (uma) hora.

6.7 Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Administração Municipal o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

6.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

6.10 É vedado à **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.

6.11 Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização.

6.12 Responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

6.13 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

6.14 A **CONTRATANTE** rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da **CONTRATANTE** notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

6.15 As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Requisitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Empenho, conforme itens 3.1 e 3.2 desta Ata de Registro de Preços.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



7.2 Conferir os produtos, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas no Termo de Referência (Anexo I).

7.3 Proporcionar condições à **CONTRATADA** para que possa fornecer os produtos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

7.4 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.5 Solicitar a substituição dos produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.

7.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto desta Ata de Registro de Preços.

7.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma prevista no Item 5 desta Ata de Registro de Preços.

7.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

8.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

8.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

8.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

8.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

9 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

11.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.3 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

11.4 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.5 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº

10.406/2002).

12.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13 - DO FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.

14 - DAS CÓPIAS

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações;

14.2 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

NÃO-ME-TOQUE, ____ de _____ de 2023.

GILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Não-Me-Toque
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

DOUGLAS MICAEL PELLEZ
OAB/RS 97.170
ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

